



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Praça Santa Teresinha, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**

**CONTRATO FORNECIMENTO Nº. 122606/2020**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020**

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, E A EMPRESA **PARÁ MADEIRAS LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO”.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.085.963/0001-30, com sede em VÁRZEA BRANCA – PI, neste ato representada por sua Secretária Municipal, ANA CAROLINE RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 047.097.613-61, residente e domiciliada na cidade de Várzea Branca - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: PARÁ MADEIRAS LTDA - ME**, CNPJ Nº 09.521.302/0001-80, INSC. EST. Nº 19.465.271-8, com endereço na Rua Antônio de Carvalho, S/N - Centro – CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato – PI, neste ato representada pelo senhor WALTERDES COELHO DE MOURA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº. 402.096.4432-49 e Carteira de Identidade (RG) Nº. 2799518 SSP/PA, Telefones; (89) 3582-3232/9 8113-3232, E-mail: [wparamadeiras@yahoo.com.br](mailto:wparamadeiras@yahoo.com.br), residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O contratado por força do presente instrumento obriga-se a FORNECER à Contratante, Materiais e EPIs destinados às ações preventivas e ao enfrentamento e combate da Pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), através da Secretaria Municipal de Saúde VÁRZEA BRANCA - PI, de acordo com a proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:**

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 012/2020, na forma do previsto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º, § 1º e § 2º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Praça Santa Teresinha, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:**

3.1 Pela fornecimento a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$ 47.232,00 (Quarenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais)**, com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2020 - Transferências Fundo a Fundo/Recursos do SUS/FMS), conforme dotação abaixo:

<b>UNIDADE: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>FONTE RECURSO: 214 (Transferências Fundo a Fundo/Recursos do SUS/FMS)</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0005.2047 – Manutenção do FMS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo</b>

### **CLÁUSULA QUATA – DO PAGAMENTO:**

4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela secretaria de saúde, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A administração municipal, poderá se necessário, e imprescindível para o fornecimento por parte da contratada dos materiais objeto deste contrato, antecipar o pagamento do valor solicitado, com amparo legal no Art. 1º, II, da Medida Provisória Nº 961, de 6 de Maio de 2020.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 90 (Noventa) dias, podendo ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação vigente, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

As partes elegem o foro da Comarca de VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Praça Santa Teresinha, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**

renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

VÁRZEA BRANCA, PI, 26 de Junho de 2020.

---

**ANA CAROLINE RIBEIRO DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

---

**WALTERDES COELHO DE MOURA**  
**PELA EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_